



Sintipel Informa!

**SEUS DIREITOS NA PALMA DA SUA MÃO
VOCÊ SABIA!**

Trabalhador papeleiro tem direito à estabilidade pré-aposentadoria

É isso mesmo! A nossa Convenção Coletiva do setor de Papel na sua Cláusula 57 estabelece que:

Aos empregados que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 meses da aquisição do direito de aposentadoria em seus prazos mínimos de acordo com a legislação vigente e contem com um mínimo de 10 anos de trabalho contínuo ou de 15 anos de trabalho descontínuo na mesma Empresa e/ou Grupo Empresarial, fica assegurado o emprego ou o salário e respectiva projeção dos demais direitos contratuais, a exemplo de férias, 13º salário e FGTS, durante o período de aquisição acima mencionado.

Para isso, o empregado deverá informar a empresa, por escrito, para ter garantido o tempo pré-estabelecido de estabilidade, principalmente no caso de precisar desse tempo para provar sua aposentadoria.

Portanto, é necessário que você trabalhador informe a empresa. Assim garante seus direitos atuais e futuros.

Se tem dúvidas, procure o Sindicato que o ajudaremos no aviso à empresa.

Trabalhador, procure o Sindicato, faça valer os seus direitos!

